



DECRETO NÚMERO 6695 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho para tratar da elaboração, acompanhamento e aperfeiçoamento da gestão de utilização dos espaços litorâneos do Município de Ubatuba.

DELICIO JOSE SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o termo de Adesão a Gestão de Praias protocolado junto a Secretaria de Patrimônio da União, face a Lei nº 13.240/2015, em especial o disposto no artigo 14;

Considerando os benefícios que o Município terá em virtude das possibilidades de fomento ao desenvolvimento turístico com a viabilidade de seu funcionamento regular, como parte de ação planejada e articulada, através de políticas urbanas, com uso justo e ecologicamente equilibrado do território;

Considerando a necessidade de segurança ao patrimônio ecologicamente preservado, através de projetos e planos consistentes que assegurem o desenvolvimento de políticas públicas;

Considerando a necessidade de o Poder Público Municipal participar de forma efetiva da regularização patrimonial, urbanística, ambiental das praias de Ubatuba;

Considerando os objetivos e metas da Lei Orgânica do Município quanto ao desenvolvimento de políticas urbanas, no aspecto de harmonia entre o social e econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para tratar da elaboração, acompanhamento e aperfeiçoamento da gestão de utilização dos espaços litorâneos do Município de Ubatuba, que será composta dos seguintes membros:

I – Gestor Titular responsável: Sr. Antonio Cesar de Lima Abboud – Secretário Adjunto de Habitação e Planejamento Urbano;

II – Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – Wilber Schmidt Cardozo;

III – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Marcelo Paiva de Medeiros;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Moacir Carpinetti Junior;

V – Secretaria Municipal de Turismo – Caio Lagonegro Castelucci de Oliveira;

VI – Coordenadoria de Trânsito – Jorge Otávio Fonseca;



Dec.: 6.695/17
Fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Leite;

VII – Secretaria Municipal de Serviços e Infraestrutura Pública – Pedro Vicente Tuzino

VIII – Secretaria Municipal de Fazenda – Leandro Alves Emiliano; e,

IX – Gabinete do Prefeito – Cauê Felipe Matsumoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de setembro de 2017.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RONALDO DIAS JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SA-5719-17/gas